

## PROJETO LEI Nº1777/2.020.

**DATA:** 18 de Março de 2.020.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providências.

Câmara Municipal de Cruz Machado  
Projeto Nº 884/2020  
19/03/2020  
Hora 08:39 Resp. JF

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e quinhentos mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>04.00 – Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>04.01 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública Municipal</b>	
(70) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo	R\$ 400.000,00
(74) 3.3.90.34.00 – 1.000 – Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratação	R\$ 200.000,00
(76) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.200.000,00
<b>05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação</b>	
<b>05.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente</b>	
<b>08.243.0011.6.002 – Casa Lar</b>	
(194) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
<b>05.03 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
<b>08.243.0013.2.035 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
(214) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
<b>08.243.0013.2.036 – Manutenção de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS</b>	
(221) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
<b>06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
<b>06.01 – Secretaria de Educação</b>	
<b>12.361.0006.2.021 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação</b>	
(256) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 46.000,00
<b>12.361.0006.2.023 -Transporte Escolar</b>	
(268) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo	R\$ 70.000,00
(277) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
<b>12.365.0006.2.027 – Manutenção de Creches</b>	
(301) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
<b>13.392.0007.2.032 – Promoções Culturais</b>	
(335) 3.3.90.34.00 – 1.000 – Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratação	R\$ 10.000,00
<b>07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais</b>	

<b>07.01 - Departamento de Serviço Rodoviário Municipal</b>	
<b>26.782.0003.2.010 – Conservação e Manutenção de Estradas e Vias</b>	
(345) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo	R\$ 300.000,00
(349) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
<b>08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>	
<b>08.01 - Secretaria de Agricultura</b>	
<b>20.608.0008.2.063 – Assistência Agropecuária Animal</b>	
(402) 3.3.90.34.00 – 1.000 – Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratação	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.500.000,00</b>

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros de anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>	
<b>03.02 – Encargos Gerais do Município</b>	
<b>28.846.0000.0.003 – Sentenças Judiciais Condenatórias – Precatórios</b>	
(58) 3.1.90.91.00 – 1.000 – Sentenças Judiciais	R\$ 2.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.500.000,00</b>

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 18 de Março de 2020.

  
 \_\_\_\_\_  
 Ronaldo Schribenig  
 Prefeito Municipal em Exercício.

## PARECER CONTÁBIL 100/2020

Câmara Municipal de Cruz Machado  
Protocolo nº 44/2020  
20/03/2020  
Hora 08:28 Resp. B

Em atenção à solicitação do Sr. Ronaldo Schribenig, MD. Prefeito Municipal em Exercício para emissão de parecer contábil e indicação de fonte de recursos, referente ao projeto de Lei nº 1777/2020, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Os Créditos suplementados destinam dotações para manutenção dos diversos Órgãos e Unidades do Poder Executivo, com a anulação parcial de dotação orçamentária destinada a Pagamento de Precatórios Orçamentários.

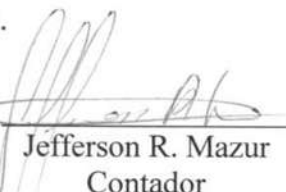
Certifico que há recursos orçamentários para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o art.43 §1º da Lei Federal 4.320 de 1964, especificada abaixo:

### Anulação Parcial da Seguinte Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
58	03.02	0.003	3.1.90.91	1.000	R\$ 6.342.319,94	R\$ 2.500.000,00
Total						<b>R\$ 2.500.000,00</b>

Segue em anexo Relação das Despesas Bloqueadas, o qual reserva os Créditos Orçamentários para a execução das anulações conforme art2º do referido projeto de Lei.

Cruz Machado, 19 de Março de 2020.

  
Jefferson R. Mazur  
Contador  
CRC:PR-056342/O-8



**PARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
Relação de Bloqueios e Desbloqueios

Código	Proc./Lic.	Data	Desp.	Dotação	Tipo do Movimento	Descrição	Valor
2		19/03/2020	58	28.846.0000.0.003.3.1.90.91.00.00.00.00	Bloqueio	Projeto de Lei 1777	2.500.000,00
Total Bloqueio:							2.500.000,00
Total Desbloqueio:							0,00

  
Prefeitura de Cruz Machado - PR  
Controlador CRC - PR 056342/0-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR  
Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR  
Telefone: (42) 3554.1222  
CNPJ nº 76.339.688/0001-09

PARECER JURÍDICO Nº 126/2020

Câmara Municipal de Cruz Machado  
Parecer nº 431/2020  
20/03/2020  
Hora 08:23 Resp. A

DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a este Departamento Jurídico o Projeto de Lei sob nº 1777/2020 de autoria do Executivo Municipal de Cruz Machado-PR, o qual dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar.

É o relatório, passo a opinar.

DA ANÁLISE

O projeto em comento trata da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, sendo este no valor de R\$ 2.500,000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Diante da análise, conclui-se que o projeto atende os parâmetros legais, estando previsto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a qual dispõe sobre normas gerais de direito financeiro, a propósito reza o Art. 43, parágrafo primeiro, inciso terceiro da Lei 4320/64:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O projeto em comento indicou como recursos financeiros o valor de R\$ 2.500,000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), decorrentes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Reportamos ao art. 42 da Lei Federal 4320/64, o qual dispõe:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de autorização Legislativa e a expedição de Decreto emanado do Poder Executivo.



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR**  
**Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR**  
**Telefone: (42) 3554.1222**  
**CNPJ nº 76.339.688/0001-09**

---

## **DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, após examinados todos os pontos do presente projeto, não há óbices à aprovação do mesmo, concluindo-se que do ponto de vista jurídico, até o presente momento, a propositura é legal e está apta para tramitar regularmente perante a Câmara Municipal. É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado/PR, 19 de março de 2020.

**SUSANE LEA KONELL**  
**OAB/PR 16.474**  
**PROCURADORA MUNICIPAL**

---